



CONTRATO Nº 31/2020

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, cadastrada no CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais portador do RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, conforme Adjudicação e Homologação do processo nº 492/2020, Pregão Presencial nº 04/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

1.2 Relação de Veículos Assegurados da Frota Municipal:





Pref. Municipal de São João do Polêsine CNPJ 94.444.247/0001-40	
Relação de veículos - CNPJ 94.444.247/0001-40 P/ Todos veículos	
LOTE 01	
ITEM 01 - VW/Virtus CL AD – RENAVAL 1156644310 – Chassi 9BWDH5BZ7KP501065 – 2018/2019 – Placa IYP 4112	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 10.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 725,26
ITEM 02 - Citroen/Aircross Startmt – RENAVAL 1172751940 – Chassi 935SUNFN1KB514253 – 2018/2019 – Placa IYX 7029	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00





Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 470,39
ITEM 03 - GM/Meriva joy - RENAVAL 212321307 – Chassi 9BGXL75X0AC212462 – 2010 - Placa IQU 9632	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 381,54





ITEM 04 - VW/Saveiro Furgão 1.6 RENAVAL 853802297 – Chassi 9BWEB05XX5P098769 – 2005 - Placa IML 5177.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 404,86
ITEM 05 - VW/ Kombi – RENAVAL 848812794 –Chassi 9BWGB07X45P002544 – 2004/2005 - Placa IMI 6281	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE





COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 417,14
ITEM 06 - VW/ Kombi – RENAVAM 956783325 –Chassi 9BWGF07X98P020143 – 2008 - Placa IOO 5724	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 439,51





ITEM 07 - Fiat/Palio Week Elx Flex – RENAVAL 909477566 – Chassi 9BD17301A74197591 – 2007 – Placa INQ 0935	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 378,08
ITEM 08 - Ford Ranger XL 11P – RENAVAL 226834492 – Chassi 8AFER11PXB344454 – 2010/2011 – Placa HOD 0024.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$





	300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Franquia	R\$ 3.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 774,43
ITEM 09 - VW/ Fox 1.0 GII – RENAVAL 504118773 – Chassi 9BWAA05Z4D4115522 – 2012/2013 – Placa ITX 9157.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 418,72
ITEM 10 - Chevrolet/Prisma 1.4L RENAVAL 328913782 – Chassi 9BGRP69X0CG180818 – 2011/2012 – Placa IRY 3229.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 395,41
ITEM 11 - VW/ Novo Gol TL MCV – RENAVAL 1147709111 – Chassi 9BWAG45U0JT121670 – 2018 – Placa IYL 0384.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1





Franquia	R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 573,10
ITEM 12 -Fiat/Mobi Like – RENAVAL 1192202527 – Chassi 9BD341A5XLY623264 – 2019/2020 – Placa IZH 8B78.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 421,56
VALOR TOTAL LOTE 01	R\$ 5.800,00

LOTE 02

ITEM 01 - M. Benz/ 1718 – RENAVAL 574162771 – Chassi 9BM682191RB012304 – 1994 – Placa IFI 6714.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 756,07
ITEM 02 - M. Benz/L 1318 – RENAVAL 228715008 – Chassi 9BM694000AB727619 – 2010 – Placa IRA 4591.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8





Franquia	R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 870,06
ITEM 03 – M. Benz/L 1318 – RENAVAL 228716691 – Chassi 9BM694000AB729683 – 2010 – Placa IRA 4577.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 870,06
ITEM 04 – M. Benz/Atron 2729 K 6x4 – RENAVAL 1003499969 – Chassi 9BM693388EB953635 – 2014 – Placa IVM 0367.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	5
Franquia	R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 1.061,83
ITEM 05 – Ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD – RENAVAL 479021899 – Chassi 9532E82W0CR247296 – 2012 – Placa ITJ 3695. Nº DE PASSAGEIROS = 48 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 200.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	R\$ 12.000,00





Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 1.434,04
ITEM 06 – Ônibus VW/ Induscar Foz u – RENAVAL 193711788 – Chassi 9BWR882W89R944174 – 2009 – Placa IQN 0795 Nº DE PASSAGEIROS = 66 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 170.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	9
Franquia	R\$ 11.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 1.109,70
ITEM 07 – M. Benz/515 CDI Sprinter – RENAVAL 1212964060 – Chassi 8AC906657KE176960 – 2019 – Placa IZR 8I82. Nº DE PASSAGEIROS = 20 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 130.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	R\$ 8.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 1.487,89
ITEM 08 – Van Fiat/Ducato MC TCA MIC – RENAVAL 1021347644 – Chassi 93W245H34E2134123 – 2014 – Placa IVZ 0716. N° DE PASSAGEIROS = 11 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus Gente Seguradora S/A	5





Franquia	R\$ 5.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 919,80
ITEM 09 – Renault/Master Marimar Ambulância. - RENAVAL 1014180381 – Chassi 93YMAF4MCFJ419644 – 2014/2015 – Placa IVR 9309.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	R\$ 6.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 1.530,71
ITEM 10 – Renault/Master TCA Ambulância. - RENAVAL 1212409423 – Chassi 93YMAFEXCLJ179479 – 2019/2020 – Placa IZR 6C94.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna).	Completa com franquia de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	R\$ 7.000,00
Vigência	12 meses
VALOR	R\$ 2.359,84
VALOR TOTAL LOTE 02	R\$ 12.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá sua vigência válida por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93 e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 492/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), sendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) referentes ao Lote I e R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) referentes ao Lote II, conforme disposto nas tabelas constantes no item 1.2 deste instrumento contratual.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Município efetuará o pagamento dos seguros em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega de todas as apólices; e as demais em 60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias após a entrega de todas as apólices.

4.2 Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

4.3 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas, bem como na execução dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

5.2 O valor a ser pago pelo seguro para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine, previsto na cláusula terceira deste contrato, somente será passível de reajuste após 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato. O reajuste de preço dar-se-á pela variação do índice IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.002 – 3.3.90.39.00; 2.006 – 3.3.90.39.00; 2.007 – 3.3.90.39.00; 2.008 – 3.3.90.39.00; 2.010 – 3.3.90.39.00; 2.018 – 3.3.90.39.00; 2.020 – 3.3.90.39.00; 2.021 – 3.3.90.39.00; 2.027 – 3.3.90.39.00; 2.028 – 3.3.90.39.00; 2.029 – 3.3.90.39.00; 2.030 – 3.3.90.39.00; 2.043 – 3.3.90.39.00; 2.047 – 3.3.90.39.00; 2.052 – 3.3.90.39.00; 2.055 – 3.3.90.39.00; 2.106 – 3.3.90.39.00;**





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

7.1.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e sua fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula nº 642-4, que realizará a fiscalização do recebimento e execução do contrato e anotará em registro próprio, todas ocorrências que surgirem, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

7.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na Cláusula terceira e quarta deste instrumento contratual.

7.3 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

7.4 Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

7.5 Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

7.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

7.7 A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;





- 8.2** Entregar os documentos de apólices em conformidade ao estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.3** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 8.4** Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.5** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 8.6** Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.
- 8.7** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.
- 8.8** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- 8.9** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- 8.10** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a)** Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b)** Multa compensatório – indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;





c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão





formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA ONZE – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As novas apólices deverão ser entregues na Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, neste município, sendo designado o servidor Luiz Carlos Cera - Matrícula nº 642-4, como responsável pela fiscalização, recebimento e execução do contrato. Se verificada desconformidade em relação às especificações exigidas no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

11.3 Os veículos de propriedade do Município deverão estar com as novas apólices em vigor em até 05 dias da data assinatura do contrato e respectiva emissão da nota de empenho, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que por ventura fossem cobertos pelo seguro.

11.4 A vigência da Apólice terá início na data da sua entrega (até 05 dias após assinatura do contrato) e seu término será após 12 meses.

11.5 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

12.1 Apólice individual por veículo do lote, permitindo-se a apólice coletiva desde que contenha a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA TREZE – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que ser-





virá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXPECTATIVA

14.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

14.2 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

14.3 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque:
 - Transporte alternativo;
 - Serviço de Táxi;
 - Socorro em caso de pane seca;
 - Acompanhamento médico-hospitalar;
 - Hospedagem em hotel;
 - Remoção para hospital;

14.4 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

14.5 Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

14.6 No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

OBSERVAÇÃO: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

OBSERVAÇÃO: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.





OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte da Contratante.

14.7 A seguradora poderá disponibilizar corretor de seguro, legalmente instruído para prestar assessoria, intermediando a comunicação com empresas credenciadas em caso de sinistro e assessorando à administração das apólices, em caso de endosso, aproveitamento de bônus, vencimentos e renovações, visando a economia aos cofres públicos desta municipalidade.

14.8 Em caso de sinistros, a assistência deverá ser feita num prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus adicional, através da assistência 24 horas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COBERTURAS

15.1 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

15.1.1 COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

15.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

15.1.2.1. Danos Pessoais

15.1.2.2 Danos Materiais

15.1.2.3 Dano Moral

15.1.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

15.1.3.1 Morte;

15.1.3.2 Invalidez Permanente e Parcial;

15.1.3.3 DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO





16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

17.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, 19 de maio de 2020.

Matione Sonogo

Prefeito Municipal

Contratante

Marcelo Wais

Gente Seguradora S/A

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico

